

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 31 de Março de 2020 - Edição nº 511

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1745/2020: "Dispõe sobre adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências."
- DECRETO 003: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 227.000,00 ///DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS/// e dá outras providências."
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 005/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83 E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1745/2020, DE 31 DE MARCO DE 2020

"Dispõe sobre adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavirus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a emergência em saúde pública, classificada como pandemia, demanda a continuidade do emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavirus (COVID-19),

DECRETA:

Artigo 1º - Além das medidas aplicáveis ao Município de Boninal, constantes no Decreto Municipal nº 1738/2020, fica suspenso até a data de 14 de abril de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais a seguir relacionados:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas o serviço de entrega no balcão ou tele entrega (delivery);

II - Bancos e afins (correspondentes bancários), ressalvada a necessidade de manutenção e abastecimento dos terminais de auto-atendimento de modo que para estes no período definido da suspensão deverá ser aplicado os efeitos do feriado municipal, devendo, inclusive, serem adotadas todas as medidas de proteção à saúde pública, sem prejuízo da manutenção de serviços mínimos à população, nos termos da edição da Resolução do Banco Central do Brasil, divulgada no último dia 23 de março de 2020 no Diário Oficial da União;

III - Atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, com exceção de farmácias, postos de gasolina, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados. padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, rádios, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, devendo esses seguimentos estabelecerem medidas preventivas de forma a conter aglomerações e funcionar com capacidade limitada;

§ 1° - Ficam os estabelecimentos comerciais constantes do item III do artigo anterior, com exceção de farmácias, postos de gasolina, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, rádios, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, autorizados a operar somente de portas fechadas ou entreaberta, de modo a controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE BONINAL ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13922612000183

DECRETO 003

Março / 2020

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 227.000,00 ///DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 754, DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA NC : 03020004 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS NC : 03020002 120.000,00 Soma da Unidade: 120.000,00

02040 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO E CAMPO DE FUTEBOL

449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES NC : 03020003 80.000,00

Soma da Unidade: 80.000,00

02071 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚC.DE APOIO A S. DA FAMÍLIA

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NC : 03020001 20.000,00 Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 227.000,00

120.000,00

20.000,00

Total: 227.000,00

Soma da Unidade:

Soma da Unidade:

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS NC : 03020004 7.000,00 Soma da Unidade: 7.000,00

02040 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

1017 CONTRUÇÃO/COBERTURAS DE QUADRAS POLEESPORTIVAS EM ESCOLAS

449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES NC : 03020002 120.000,00

02071 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS 15%

319013-0102.002 OBRIGACOES PATRONAIS NC : 03020001 20.000,00

02081 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE A A POBREZA

1011 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS

449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES NC : 03020003 80.000,00

Soma da Unidade: 80.000,00

[2904001:99999:Gov/Net versão:200520] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE BONINAL Pag: 1/2

Boninal - BA





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE BONINAL ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13922612000183

DECRETO 003

Março / 2020

Total: 227.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BONINAL, 2 de Março de 2020

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA

[2904001:99999:GovNet versão:200520] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE BONINAL

Pag: 2 / 2



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº. 005/2020

A Prefeitura do Município de Boninal, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação CONVITE" Nº 005/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a prestação dos serviços de construção de postos de saúde (PS) nas localidades do Mulungu, São Joaquim, Picos e Simeão localizados na zona rural do Município de Boninal - Bahia, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal – BA.

Licitante declarado vencedor: <u>DIAS SILVA TRANSPORTES</u> <u>E CONSTRUÇÕES</u> <u>EIRELI</u>, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.876/0001-38, com sede na Av. Pataiba, nº 05, Bairro Centro, CEP 48170-000, Agua Fria – BA, vencedora do Convite em epigrafe no valor global de *R\$307.982,79* (*trezentos* e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Tudo em conformidade com as atas de licitação e demais documentos contidos nos autos do Convite 005/2020. Boninal – BA. Tudo em conformidade com as atas de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 30 de março de 2020 – Manoel Loiola Gomes – Presidente da CPL. Maiores informações fone 0xx75 3330-2375.

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375